



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATO 042 /2023 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede em Canhotinho, na Dr. Afonso Pena, nº 228, bairro Centro, CEP 55420-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.154.486/0001-97 neste ato representada por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, com sede em Garanhuns, na Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2º andar, bairro Heliópolis, CEP 55296-300, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de licença de uso de Software, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a licença de uso do Software Automação para o laboratório municipal.

Cláusula 2ª. A presente licença de uso do Software Automação Ambulatorial terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 3ª. O software compreenderá as seguintes funcionalidades:

a) Módulo laboratorial:

- Cadastro de convênios;
- Cadastro de médicos solicitantes;
- Cadastro de procedimentos;
- Cadastro de atendimentos;
- Manutenção de pacientes;
- Cadastro de PSF;
- Cadastro de postos de coletas;
- Cadastra de textos pré-definidos para ser indexado aos resultados dos exames;
- Cadastro de valores de referências dos exames;
- Incluir novo procedimento ao atendimento;





Secretaria Municipal de Finanças

- Marcar amostra como pendência;
- Digitação em lote;
- Impressão de laudo em lote;
- Impressão de segunda via de laudo;
- Relatório de produção consolidado e analítico;
- Integração com o sistema hospitalar;
- Sistema sem limites de emissão de exames.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos problemas decorrentes a falta de informação ou de dados inconsistentes inseridos no Software Automação Ambulatorial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se responsabilizará por garantir todas as funcionalidades mencionadas na cláusula 3ª, itens: A e B.

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 6ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software Automação Ambulatorial.

DO SUPORTE

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** prestará suporte técnico ao Software Automação Ambulatorial, por meio de acesso remoto, e-mail e telefone de 2ª à 6ª feira das 8h às 18h, horário de Pernambuco.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** não pagará a **CONTRATADA**, pela implantação do software Automação Laboratorial.

Cláusula 9ª. Pela Licença de uso do Software Automação Laboratorial, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), da seguinte forma:

Meio eletrônico (Boleto, depósito ou transferência on-line) até o dia dez de cada mês.





Secretaria Municipal de Finanças

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente instrumento não poderá ser rescindido.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Cláusula 15ª. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica virtual do banco de dados do software Automação Ambulatorial.

Cláusula 16ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto ou planilha de Excel.

Cláusula 17ª. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

Cláusula 18ª. As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(S) (programa de computador, programa, software, sistema) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais.

É expressamente proibido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



Secretaria Municipal de Finanças

- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.
- Remover ou alterar qualquer aviso de copyright marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SOFTWARE ou em parte do mesmo.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

Contratante

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emerson Leandro de Moraes

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

